



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO INDIVIDUAL

OCORRÊNCIA Nº 428 / 2025

1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL FISCALIZADO: () DOMINIAL () ÁREA ALODIAL () USO COMUM DO POVO (x) OUTROS _____		2. ORDEM DE FISCALIZAÇÃO Nº 8 (48371597)	3. DATA DA FISCALIZAÇÃO: 12/02/2025
4. OCORRÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO: () SIM (x) NÃO			
5. DEMANDA / MOTIVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO Erosão no talude do túnel de carga localizado no bairro Santa Inês, próximo à Estação de Metrô José Cândido da Silveira em Belo Horizonte/MG.			
() A PEDIDO	() DETERMINAÇÃO JUDICIAL () ÓRGÃOS DE CONTROLE () ÓRGÃO AMBIENTAL	() OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS / MUNICIPAIS () DENÚNCIA FORMAL / INFORMAL () OUTROS _____	
(x) DE OFÍCIO	() PLANO DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDO () AÇÃO ROTINEIRA	() INTERCORRENTES DE OUTRAS ÁREAS (x) OUTROS (emergencial)	
6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL			
CPF/CNPJ/RG: -	NOME: Indefinido		
7. ENDEREÇO DO IMÓVEL: Endereço aproximado: Rua Marcelino Ferreira, nº 48, bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG. Coordenada: lat. -19,881708° / long. - 43,913213°			
8. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Talude do túnel de carga desativado			

9. CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES VERIFICADAS NA FISCALIZAÇÃO:

No dia 12/02/2025, retornamos para verificar as condições da erosão que atinge parte do talude do túnel de carga desativado localizado no bairro Santa Inês, próximo à Estação de Metrô José Cândido da Silveira em Belo Horizonte/MG (conforme imagem 1 e 6).

Verificamos que o processo erosivo continua em curso acelerado, fato que pode ser observado ao compararmos as fotos (imagem 2) dos Relatórios de Fiscalização Individual - RFI 4420 (29244703) de 01/11/2022; Relatório de Fiscalização Individual - RFI 1670 (34945347) de 15/06/2023 e Relatório de Fiscalização Individual - RFI 206 (39953661) de 12/02/2024, com as fotos registradas em 12/02/2025, apresentadas neste relatório.

Fica evidente que o processo de erosão está avançando e o muro, localizado no final da rua Marcelino Ferreira, agora encontra-se sem nenhum apoio, com risco de desabamento a qualquer momento, ver imagem 3. Pode-se, também, observar que parte considerável do aterro sobre a entrada e também embaixo da estrutura de concreto do túnel sofreu com o aumento da erosão (ver imagem 4 e 10). Verificamos que foi construída uma espécie de canaleta e colocados alguns sacos como barreira para desviar a água da rua Marcelino Ferreira, para que a mesma não caia diretamente na erosão abaixo do muro (ver imagem 7).

Em 2023 já se observava a destruição do sistema de drenagem dos taludes do túnel desativado, nesta nova vistoria, verificamos que, com o aumento da erosão, as canaletas de concreto ficaram mais expostas e uma delas está obstruída (ver imagem 9).

Reiteramos que a erosão está próxima de residências e da avenida José Cândido da Silveira, podendo trazer eventuais riscos, tanto à vida de moradores como ao patrimônio (imagem 4, 5 e 7).

Como solução definitiva, reitera-se o que já foi proposto no RFI 1670 (34945347) anterior, que é necessário estudo de contribuição da bacia para cálculo do sistema de drenagem e projeto para recomposição do talude com soluções eficientes de estabilização do solo e o restabelecimento do sistema de drenagem. Neste sentido, sugere-se ser analisada a potencial contribuição do sistema de drenagem da alça do viaduto da Av. José Cândido da Silveira/Rua Conceição do Pará para o agravamento do problema, tendo em vista haver indícios de que as águas pluviais ali coletadas desaguam na área afetada, conforme se verifica na imagem 11.

Enfatizamos que a SECAP/SPU/MG não possui profissional especializado em geotecnia ou contenção de encostas e dada a complexidade da situação de risco verificada *in loco*, em razão do risco decorrentes da movimentação de terreno (geológico) e de desabamento (construtivo), necessário o apoio técnico da SPU Órgão Central e do Ministério da Gestão, bem como, junto ao órgão local da Prefeitura de Belo Horizonte/MG – Defesa Civil ou mesmo a URBEL (Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte), para viabilizar a **elaboração ou contratação de projeto e obra em caráter emergencial**. Por fim, conforme já registrado nesse processo (46026395), ressalta-se o conflito negativo existente entre a Secretaria de Patrimônio da União - SPU e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT acerca da titularidade da Faixa de Domínio do Ramal Ferroviário Horto Matadouro.

Obs.: participou desta vistoria, juntamente com os servidores da SPU/MG, o servidor da SRA/MG Alan Victor Rodrigues Moreli.

10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Imagem 1: imagem Google Earth - localização da erosão



Imagem 2: erosão no talude do túnel, vista de frente. Comparação entre novembro/2022 e junho/2023.



Imagem 3: erosão no talude do túnel, vista de frente. Visão do muro da rua Marcelino Ferreira sem apoio na base (risco iminente de desabamento).



Imagem 4: vista de frente da erosão no talude do túnel desativado, com casas à direita e trilho/túnel do metro da Estação José Cândido da Silveira à esquerda da foto.



Imagem 5: vista de cima da erosão e final da rua Marcelino Ferreira. Fev/2025



Imagem 6: visão geral da área. Estação de metrô José Cândido da Silveira à esquerda e rua Timóteo à direita da foto. Fev/2025



Imagem 7: erosão na base do muro localizado no final da rua Marcelino Ferreira (risco iminente de desabamento).
Canaleta e sacos para desvio da água. Fev/2025



Imagem 8: erosão na base do muro localizado no final da rua Marcelino Ferreira (risco iminente de desabamento).



Imagem 9: erosão no talude do túnel desativado com dispositivo de drenagem rompido e obstruído



Imagem 10: erosão no talude do túnel desativado



11. OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO

12. NA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO, ESTA TAMBÉM CONFIGURA CRIME:

SIM NÃO

Imagem 11 (a e b): Ponto de captação de água pluvial para fins de abastecimento de pessoas em situação de vulnerabilidade em área de preservação ambiental no sentido da

SIM

CÓDIGO PENAL

- ART. 163 (INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO (RANO QUALIFICADO))
- ART. 166 (ALTERAÇÃO DE LOCAL ESPECIALMENTE PROTEGIDO)
- ART. 330 (DESOBEDIÊNCIA)
- ART. 331 (DESACATO)

(x) NÃO () INCERTEZA	LEI Nº 9.605/98	() ART. 62 (DESTRUIR, INUTILIZAR OU DETERIORAR O BEM ESPEC. PROTEGIDO POR LEI) () ART. 63 (ALTERAR EDIFICAÇÃO OU LOCAL ESPEC. PROTEGIDO POR LEI) () ART. 64 (CONSTRUIR EM SOLO NÃO EDIFICÁVEL, OU NO SEU ENTORNO, SEM AUTORIZAÇÃO) () ART. 65 (CONSPURCAR EDIFICAÇÃO)	
13. DOCUMENTOS EMITIDOS: Não			
() AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____ / _____	() NOTIFICAÇÃO Nº _____ / _____	() TERMO DE EMBARGO Nº _____ / _____	() TERMO DE COMPROMISSO Nº _____ / _____
14. NOME E SIAPE DOS MEMBROS DA EQUIPE DA VISTORIA:			
<ul style="list-style-type: none"> • Antônia Carolina Costa Pinheiro de Azevedo - SIAPE 1270653 • Giuseppe Campos Vicentini - SIAPE 1974584 • Kedson Palhares Gonçalves - SIAPE 1101770 • Regina Celia Maciel França - SIAPE 1040420 • Vinícius Silva Flausino - SIAPE 1941472 			
15. LOCAL: Belo Horizonte/MG		16. DATA: 13/02/2025	

Documento assinado eletronicamente

TÂNIA MARIA DE CASTRO

Responsável pela Equipe de Fiscalização - Substituta

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIA CAROLINA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

FISCAL

Documento assinado eletronicamente

GIUSEPPE CAMPOS VICENTINI

FISCAL

Documento assinado eletronicamente

KEDSON PALHARES GONÇALVES

FISCAL

Documento assinado eletronicamente

REGINA CELIA MACIEL FRANÇA

FISCAL

Documento assinado eletronicamente

VINÍCIUS SILVA FLAUSINO

FISCAL

Documento assinado eletronicamente

ÁLVARO SIQUEIRA MAURIZ

Coordenador - SPU/MG

Documento assinado eletronicamente

LORHANY RAMOS DE ALMEIDA

Superintendente do Patrimônio da União - SPU/MG



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria de Castro, Agente Administrativo**, em 17/02/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Carolina Costa Pinheiro de Azevedo, Chefe(a) de Serviço**, em 17/02/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Silva Flausino, Administrador(a)**, em 17/02/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kedson Palhares Gonçalves, Administrador(a)**, em 17/02/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Maciel França, Engenheiro(a)**, em 17/02/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Siqueira Mauriz, Coordenador(a)**, em 18/02/2025, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Campos Vicentini, Analista de Infraestrutura**, em 18/02/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorhany Ramos de Almeida, Superintendente**, em 18/02/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48553308** e o código CRC **B969028E**.

Referência: Processo nº 10154.120167/2022-18.

SEI nº 48553308